LEI Nº 448

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de NCr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros novos).

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no atual exercício de NCr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros novos), como reforço da Verba 3.0.0.0.9.3 – dotação 3.1.3.0.9.3 do Orçamento em vigor destinado ao Serviço de Iluminação pública.

Art. 2º - Como recurso para atendimentos do crédito em aprêço será utilizado o excesso de arrecadação que se vem verificando do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de abril de 1969

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal